



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº 1688/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 395/99

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, tornar obrigatória a introdução de advertência em todos os manuais de instrução de fornos de microondas comercializados no Município, sobre os possíveis males que causam à saúde de seus usuários, em especial sobre o risco de exposição próximo ao aparelho de microondas em funcionamento.

De acordo com a justificativa, objetiva-se preservar a saúde dos munícipes.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da propositura.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 02/12/99.

Edivaldo Estima - Presidente

Natalício Bezerra - Relator

Aurelino de Andrade

Devanir Ribeiro

PL 395/99 - DOM 4/12/99